

LEI N° 42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza amortizar dívidas do Município junto ao Instituto Regional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar dívida do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no decorrer do exercício de 1996, podendo dispor para tal fim, de um importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.